



Processo:	12.504/14
Página:	09
Rubrica:	
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

PROJETO BÁSICO

I) INTRODUÇÃO

O presente projeto básico tem como finalidade a contratação de sociedade empresária especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores do Hospital Municipal da Mulher, Hospital Municipal da Criança e Hospital Municipal Otime Cardoso dos Santos.

II) OBJETO DO PROJETO BÁSICO

O objeto do presente projeto básico consiste em fornecer subsídios para a contratação, por 12 (doze) meses, de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de 03 (três) elevadores da marca Thyssenkrupp instalados nas edificações dos seguintes hospitais: Hospital Municipal da Mulher na Rua Florisbela Rosa da Penha, s/n – Braga, Hospital Municipal da Criança na Av. Adolfo Beranger Junior, 3.626 – Guarani e Hospital Municipal Otime Cardoso dos Santos na Estrada Cabo Frio - Búzios, s/n - Jardim Esperança na cidade de Cabo Frio,

As especificações técnicas do elevador se encontram no Anexo I.

III) HABILITAÇÃO

- 1) A sociedade empresária deverá possuir em seu corpo técnico, seja sócio ou empregado, devidamente registrado (inclusive no CREA), um engenheiro mecânico, com o devido conhecimento, para as manutenções dos equipamentos objetos deste projeto básico.
- 2) A sociedade empresária deverá possuir credenciamento no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio de Janeiro (CREA-RJ).
- 3) A sociedade empresária deverá possuir atestado de capacidade técnica-operacional, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove que a sociedade empresária tenha executado, para órgão da administração direta ou indireta, ou ainda, para empresas privadas, atividades semelhantes em características e quantidades compatíveis com o objeto deste Projeto Básico, em especial a manutenção em elevador igual ou similar ao equipamento instalado, com fornecimento de peças.
- 4) A sociedade empresária deverá possuir registro de seus empregados, conforme o disposto na CLT, bem como mantê-los enquadrados nos cargos que efetivamente exerçam.



Processo:	12.504/14
Página:	10
Rubrica:	
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

IV) VISITA TÉCNICA

1) As sociedades empresárias que pretendam participar da licitação poderão visitar o local de execução dos serviços, devendo apresentar declaração de que efetuou a visita ou, em caso de não comparecimento, de que assume a responsabilidade de não fazer qualquer questionamento sobre as condições locais e do equipamento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

2) As visitas técnicas deverão ser agendadas com a SECSA- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo telefone (22) 2646-2506

V) ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1) Serviços de Manutenção Preventiva:

1.1) A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva com periodicidade mensal nos equipamentos e no instrumental elétrico e eletrônico da casa de máquinas, caixa poço, pavimentos e cabina, procedendo a inspeção, limpeza, teste, lubrificação, regulagem e, se necessário, pequenos reparos, a fim de proporcionar o funcionamento seguro, eficiente e econômico do elevador;

2) Serviços de Manutenção Corretiva:

2.1) A CONTRATADA terá que atender ao chamado no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado do momento do recebimento da solicitação de reparo no período de expediente da CONTRATANTE, exceto na hipótese de haver usuário preso no interior do equipamento ou em qualquer outra situação que envolva risco, ocasiões nas quais o atendimento deverá ser providenciado em até 60 (sessenta) minutos. A visita técnica para inspeção e análise da situação não poderá ser cobrada.

2.2) A CONTRATADA, antes da execução dos serviços, terá que apresentar, para ciência e autorização do órgão responsável, um relatório com a identificação da situação, consequência e os serviços necessários para a normalização do sistema, inclusive com a identificação das peças a serem trocadas.

2.3) A CONTRATADA deverá concluir os serviços de manutenção corretiva no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas, contado do horário em que terminar o primeiro atendimento, podendo este prazo ser estendido pela Administração da CONTRATANTE, se houver necessidade, conforme a justificativa apresentada pela CONTRATADA.



Processo:	12.504/14
Página:	11
Rubrica:	
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

2.4) A CONTRATADA terá que fornecer um laudo técnico, quando constatar que o equipamento por razões diversas não puder ser recuperado.

3) Peças e Componentes:

3.1) A CONTRATADA terá que fornecer e instalar, caso algum serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva do sistema necessite, quaisquer equipamentos, componentes, peças e acessórios ao perfeito funcionamento do sistema, sem ônus para a CONTRATANTE, quer na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes especiais, substituição de máquina de tração, rolamentos, motor, freio, coletor e escovas; limitador de velocidade; painéis de comando, seletor, despacho, bobinas, relês, conjuntos eletrônicos, chaves e contadores, cabos de aço e elétricos; aparelho seletor, fita seladora, pick-ups e cavaletes; polias de tração, desvio, esticadora, secundária e intermediária; limites, pára-choques, guias, fixadores e tensores; armação de contrapeso e cabina, coxins; freio de segurança; carretilhas de portas, trincos, fechadores, garfos, rampas mecânicas e eletromagnéticas; operador elétrico, correias, correntes e cordoalhas.

3.2) Todos os equipamentos, peças, acessórios e componentes a serem fornecidos terão que ser originais. A sua substituição por equivalentes somente poderá ser feita mediante autorização expressa desta Instituição.

3.3) A CONTRATADA poderá substituir os quadros de comando, sem ônus para a CONTRATANTE, desde que mantenha as condições de funcionamento e operação dos equipamentos inalteradas, devendo reinstalar os quadros originais ao final do contrato.

VI) FISCALIZAÇÃO

1) A ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE será o Setor Gestor do Contrato, responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços e o contato para com a empresa para prestar qualquer informação e documentação que forem necessárias para o desenvolvimento dos serviços.

1.1) A fiscalização e o acompanhamento dos serviços, não reduz nem exime as responsabilidades da empresa CONTRATADA perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ou terceiros.

2) São funções do Setor Gestor do Contrato:



Processo:	12.504/14
Página:	12
Rubrica:	J
DIVISÃO DE CONTAS Secretaria Municipal de Saúde do Cabo Frio	

- 2.1) Abrir pasta para o contrato, visando a arquivar eventuais termos aditivos e mantendo sob sua guarda os processos de contratação;
- 2.2) Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne ao funcionamento dos equipamentos e aos serviços prestados;
- 2.3) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- 2.4) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização do serviço prestado ou dos defeitos observados;
- 2.5) Receber e atestar as notas fiscais, confrontando os preços e quantidades com os estabelecidos no contrato, e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- 2.6) Encaminhar à unidade de contratos, se for o caso, pedido de alteração do serviço contratado ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhadas das devidas justificativas e observadas as disposições do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3) A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sob seu critério, poderá ordenar a CONTRATADA, a retirada imediata de qualquer empregado que demonstre conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil.

4) Qualquer tolerância por parte da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em relação ao estabelecido no contrato, não implicará alteração de cláusulas ou condições pactuadas.

VII) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1) Planejar, conduzir e executar os serviços, com integral observância das disposições do Contrato, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, à legislação ambiental e de segurança e medicina do trabalho e às instruções e medidas ambientais e de segurança interna que forem determinadas, por escrito, pela Administração da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2) Utilizar pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços, sendo a única responsável pelas obrigações decorrentes dos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive por eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer. não podendo ser arguida solidariedade nem responsabilidade subsidiária da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, não existindo, por conseguinte, vinculação empregatícia entre seus empregados e a Instituição.



Processo:	12.504/14
Página:	13
Rubrica:	ψ
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

- 3) Fornecer todos os EPIs (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) exigidos pela legislação vigente, aos empregados utilizados na execução dos serviços.
- 4) Manter seus profissionais devidamente uniformizados e identificados, através de crachás com fotografia recente, sendo expressamente proibido trabalharem descalços, de chinelos, de tamancos ou similares.
- 5) Providenciar e manter em vigor, por sua conta exclusiva, em companhia seguradora de idoneidade reconhecida, todos os seguros exigidos por lei, além dos de responsabilidade civil e de pessoal, equipamentos e veículos que utilizar na execução dos serviços, com vigência a partir da data de início dos mesmos até seu encerramento, sendo a única responsável por quaisquer danos sofridos por ela, seus empregados, prepostos ou terceiros, independentemente de dolo ou culpa, decorrentes de sinistro nos serviços, obras, instalações, materiais e equipamentos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE sob sua guarda e responsabilidade.
- 6) Responsabilizar-se por qualquer indenização em decorrência de danos ou prejuízos causados a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ou a terceiros, por ação ou omissão sua ou de terceiros a ela relacionados, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas.
- 7) Cumprir fielmente todas as disposições legais referentes ao objeto desta licitação, inclusive as que venham a ser emitidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE sobre as atividades de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, sendo responsável pela divulgação junto aos empregados envolvidos na prestação dos serviços, providenciando qualquer treinamento necessário.
- 8) Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de empregados não-qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 9) Qualquer comunicação do CONTRATANTE à CONTRATADA deverá merecer resposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do seu recebimento.
- 10) A CONTRATADA deverá obter, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T. do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE, apresentando o documento ao órgão fiscalizador do contrato.



Processo:	12.504/14
Página:	14
Rubrica:	<i>J.</i>
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

IX) CONDIÇÕES GERAIS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE se reserva no direito de, no caso de quaisquer serviços deixarem de ser executadas em algum local por inabilitação do pessoal ou deficiência de equipamentos, ferramentas ou materiais, bem como as condições de equipe, segurança, uniforme e identificação não estar sendo atendido, descontar do preço mensal um valor correspondente ao período em dias do descumprimento das condições estabelecidas, independentemente das multas previstas em contrato.



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Elevador São João da Barra	
Fabricante	Thyssenkrupp
Número de Elevadores	03
Número Paradas	02/04
Capacidade	10 passageiros ou 750 Kg
Velocidade	60 m/min ou 1,00 m/s
Tipo de Motor	Frequencedyne c/corrente alternada tipo (V.V.V.F.)
Acionamento	Automático Coletivo Seletivo na Subida e descida
Quadro de Comando	Sistema de Controle Lógico



ANEXO II

CUSTO GLOBAL DA PROPOSTA

ELEVADORES ATLAS SCHINDLER						
Item	Descrição	Un.	Qtd.	Período	Valor Mensal	Valor Total
1.	Manutenção preventiva e corretiva de elevador da marca Thyssenkrupp, com fornecimento de peças na Cidade de Cabo Frio/RJ.	Un.	03	12 meses	R\$ 5.650,00	R\$ 67.800,00
VALOR GLOBAL						R\$ 67.800,00
(sessenta e sete mil e oitocentos reais)						